



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.861 /

## “SUSPENDE EXPEDIENTE E DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ART. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias **26 de dezembro de 1997 e 02 de janeiro de 1998**, mediante compensação pelos servidores municipais das horas não trabalhadas nesses dias.

ART. 2º - Fica estabelecido o seguinte horário para compensação:

- I. das 18:00 às 19:00 horas, nos dias 17 a 21 de novembro, e das 18:00 às 18:30 horas, de 24 a 28 de novembro, e no período de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 e 23 de dezembro de 1997, para os servidores celetistas;
- II. das 18:00 às 18:30 horas, nos dias 17 a 21, 24 a 28 de novembro, e no período de 01 a 05, 08 a 12 e 15 a 18 de dezembro de 1997, para os servidores estatutários.

§ 1º - A compensação de que trata este artigo será proporcional à carga horária, definida nos respectivos contratos de trabalho, para os servidores municipais com jornadas de trabalho reduzidas.

ART. 3º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 1997, será das 08:00 às 12:00 horas.

ART. 4º - Não se aplica o disposto nos artigos anteriores para os servidores que executem serviços ou atividades consideradas essenciais, a juízo da Administração Municipal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ARMANDO BERTONI

Secret. Munic. Administração

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 1827, de 16/11 /97.